



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Estabelece as normas para aproveitamento de atividades complementares do curso de Bacharelado em Gastronomia da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia.

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º - Consideram-se atividades complementares no Curso de Graduação em Gastronomia um conjunto de experiências acadêmicas de aprendizagem, livremente escolhidas pelos alunos, totalizando 405 horas, realizadas na UFBA ou em outras Instituições. Tem por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem no campo da Gastronomia e em áreas correlatas por meio do seu aproveitamento como atividade regular no Curso de Graduação em Gastronomia, desde que devidamente comprovadas e validadas pela plenária do Colegiado do Curso.

Art. 2º - Serão reconhecidas como Atividades Complementares apenas as atividades desenvolvidas pelo aluno do primeiro ao último semestre do Curso de Graduação de Gastronomia com a devida comprovação.

Parágrafo único - Não poderão ser aproveitadas quaisquer atividades complementares desenvolvidas pelo aluno que já tenham sido aproveitadas como componente curricular.

Art. 3º - Constituem-se atividades complementares as realizadas nas seguintes modalidades:

- I- Pesquisa
- II- Ensino
- III- Extensão
- IV – Representações estudantis
- V – Estágio
- VI – Cursos de Línguas Estrangeiras
- VII – Eventos acadêmicos, científicos e técnicos
- VIII - Publicações

Para as modalidades III – Extensão e VII – Eventos, no caso de atividades exercidas em instituições privadas, será exigido certificado com selo de identificação (contendo

logomarca, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail), carga horária, período da atividade, identificação e assinatura do responsável.

§ 1º - Na modalidade **Pesquisa** serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo aluno, como bolsista ou voluntário, em projetos desenvolvidos na UFBA ou em outras Instituições de Nível Superior.

§ 2º - Na modalidade **Ensino** serão consideradas as atividades de monitoria, componentes curriculares integrantes de demais cursos de graduação e pós-graduação de Instituições de Ensino Superior relacionados à área da Gastronomia entre o período de ingresso e conclusão do curso e componentes curriculares optativos do Curso de Gastronomia, excedentes da carga horária obrigatória de 136 (cento e trinta e seis) horas.

§ 3º - Na modalidade **Extensão** serão consideradas participações em atividades no campo da extensão (cursos de formação complementar, especialização em nível de pós-graduação), oferecidas por quaisquer instituições voltadas para a Gastronomia ou áreas correlatas, devidamente regularizadas.

I – A carga horária mínima obrigatória a ser cumprida na modalidade extensão será de 60h, pois compõe a carga horária da curricularização do curso de Bacharelado em Gastronomia, em atendimento à Resolução 02/2022, do CONSEPE.

§ 4º - Na modalidade **Representação estudantil** serão consideradas participações de representação estudantil nos Diretórios Acadêmicos, Departamentos, Colegiados e Empresas Júnior.

§ 5º - Na modalidade **Estágio** serão considerados estágio extracurricular na área de Gastronomia as parcerias realizadas por meio de agentes de integração ou em local conveniado com a UFBA supervisionado pelo orientador do estágio.

I- Para ter validade como estágio extracurricular em parceiros conveniados com a UFBA, a carga horária obrigatória do estágio curricular deverá ter sido concluída na sua totalidade, e deverá ser apresentada declaração emitida pelo parceiro responsável indicando o período e horas cumpridas.

§ 6º - Na modalidade **Cursos de Línguas Estrangeiras** serão considerados Cursos ou Proficiência em Língua estrangeira.

§ 7º - Na modalidade **Eventos acadêmicos, científicos e técnicos** serão considerados participações em congressos, seminários, simpósios, conferências, encontros, palestras, dentre outras modalidades. Comunicação em eventos científicos, organização de eventos acadêmicos e participação em eventos e feiras gastronômicas como facilitador, palestrante e colaborador ou apoio técnico.

I- No caso de participação em eventos na área de Gastronomia ocorridos no exterior, que não haja emissão de certificado, serão exigidos os seguintes documentos: crachá de identificação, comprovante de passagens aéreas, cartão de embarque, declaração e boleto de pagamento de inscrição.

§ 8º - Na modalidade **Publicações** serão considerados artigos publicados em

periódicos científicos cadastrados no Sistema Qualis (autoria e co-autoria), textos publicados em mídias digitais ou impressos (autoria) e resumos em anais de congressos, simpósios, etc (autoria e co-autoria).

Art. 4º - O aluno deverá desenvolver atividades em pelo menos duas modalidades para integralizar a carga horária total de 405 horas, conforme currículo obrigatório do curso, sendo a carga horária máxima de 350 horas em cada modalidade, exceto nas IV e VI, conforme ANEXO I.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

SEÇÃO I

DO ALUNO

Art. 5º - Ao aluno do curso de Gastronomia da UFBA compete:

I - Estar ciente dos termos do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação em seu CAPÍTULO II – “Do Aproveitamento de Estudo/Atividade e do Semestre de Equivalência”.

II - Buscar orientação no Colegiado de Gastronomia da UFBA sobre as atividades que pretende participar ou frequentar, para fins de aproveitamento como Atividade Complementar nos termos da presente Resolução.

III - Solicitar o aproveitamento das atividades complementares anexando as cópias da documentação correspondente, no prazo de até 03 (três) meses antes da conclusão do seu curso, através de requerimento protocolado no Núcleo de Atendimento ao Estudante / CARE.

IV – Cumprir com idoneidade e ética a apresentação dos documentos.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DE GASTRONOMIA

Art. 6º - A Coordenação do Colegiado de Gastronomia compete:

- I. Receber o processo protocolado e encaminhar a um membro do colegiado que apreciará o pleito, emitindo parecer conclusivo sobre o aproveitamento da atividade realizada, em reunião plenária do Colegiado;
- II. Compilar processos do mesmo discente referentes ao Aproveitamento das Atividades Complementares para análise integralizada e posterior emissão de parecer;
- III. Registrar os créditos correspondentes às atividades complementares no Sistema Acadêmico (SIAC), sendo a validação desses créditos realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

CAPÍTULO III

DA FORMA E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Para registro no histórico escolar, as Atividades Complementares aproveitadas serão computadas de acordo com o sistema vigente na UFBA.

Art. 8º - A carga horária mínima prevista a ser aproveitada em ações consideradas Atividades Complementares será de 405 (quatrocentos e cinco) horas.

§ 1º - O cômputo da carga horária para as Atividades Complementares deve ser efetuado conforme o ANEXO I, constante dessa resolução.

§ 2º Poderão ser aproveitadas até 100% (cem por cento) da carga horária total de atividades complementares em educação a distância (EAD), nas seguintes modalidades: Pesquisa, Ensino, Extensão, Cursos de Línguas Estrangeiras e Eventos acadêmicos, científicos e técnicos. Nas demais modalidades, o percentual da carga horária total de atividades será, de no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º - Para a modalidade Extensão, a carga horária mínima obrigatória a ser cumprida deverá ser de 60 horas, em atenção a Resolução 02/2022 do CONSEPE

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Compete ao Colegiado de Gastronomia, dirimir eventuais dúvidas referentes à interpretação deste documento, resolvendo os casos omissos e emitindo aos atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia, revogadas as disposições ao contrário.

Salvador, 17 de outubro de 2022

ANEXO I

Carga horária relativa às atividades realizadas pelos alunos do Curso de Graduação em Gastronomia para aproveitamento com atividade complementar.

Modalidade	Descrição	Documento Comprobatório	Carga horária
I – Pesquisa Máxima de 350h	Atividades desenvolvidas pelo aluno, como bolsista ou voluntário, em projetos desenvolvidos na UFBA ou em outras Instituições de Nível Superior.	Certificado ou declaração de participação devidamente assinado pelo coordenador da pesquisa.	A hora computada será a mesma referente a horas dedicadas à pesquisa
II – Ensino Máxima de 350h	Atividades de monitoria por semestre.	Certificado ou declaração de monitoria devidamente assinado pelo responsável e aprovado pelo Departamento.	A hora computada será a mesma referente às horas dedicadas à monitoria
	Componentes curriculares integrantes de demais cursos de graduação e pós graduação de Instituições de Ensino Superior relacionados à área da Gastronomia cursados no período entre o ingresso e conclusão do curso de Gastronomia da UFBA.	Registro no Histórico Escolar.	A hora a ser computada será a mesma do componente curricular cursado e aprovado.
	Componentes curriculares optativos do Curso de Gastronomia, excedentes da carga horária obrigatória de 136 (cento e trinta e seis) horas.	Registro no Histórico Escolar.	A hora a ser computada será a mesma do componente curricular cursado
III – Extensão Máxima de 350h	Participação em atividades de extensão.	Certificado ou declaração de participação devidamente assinado pelo responsável pela extensão, obedecendo as normas apresentadas no Capítulo I, Artigo III desta Normativa.	Mínima de 60h Máxima de 350h A carga horária a ser computada será a equivalente a atividade de extensão comprovada.

IN atualizada e aprovada em Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada em 23 de maio de 2022

IN revisada e aprovada em Reunião extraordinária do Colegiado, realizada em 17 de outubro de 2022

IN Aprovada na Sessão Ordinária da Congregação em 06/02/2023.

Modalidade	Descrição	Documento Comprobatório	Carga horária
IV - Representações Estudantis Máxima de 200h	Representação estudantil no Diretório Acadêmico, Departamentos, Colegiados, Empresa Júnior.	Certificado ou declaração de participação	Máximo 50 horas a cada interstício de 6 meses .comprovados.
V – Estágio Máximo de 350h	Estágio extracurricular na área de Gastronomia	Relatório e declaração assinados pelo supervisor do estágio, previstos no Capítulo I, Artigo III, Parágrafo 5º, Parágrafo único, desta Normativa.	A carga horária a ser computada será a equivalente a atividade de estágio comprovado.
VI – Cursos de Línguas Estrangeiras Máximo de 200h	Curso ou proficiência em língua estrangeira	Certificado ou declaração de conclusão com rendimento/Declaração de Proficiência	Máxima de 200h A carga horária a ser computada será a equivalente a horas cursadas e comprovadas.
VII – Eventos acadêmicos, científicos e técnicos Máximo de 350h	Apresentação de pôster	Certificado ou declaração de participação, obedecendo às normas apresentadas no Capítulo I, Artigo III e Parágrafo 7º, Parágrafo único desta Normativa.	10h por pôster
	Comunicação oral de trabalhos em eventos; participação como palestrante, conferencista e/ou integrante de mesas redondas		15h por participação
	Organização de eventos acadêmicos e feiras gastronômicas; monitoria em eventos		20h por evento ou as horas apresentadas e comprovadas no certificado.
	Participações como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, encontros, palestras, dentre outras modalidades. Comunicação em eventos científicos.		Máxima de 40h por evento; A carga horária a ser computada será equivalente as horas apresentadas e comprovadas ou 8 horas por dia de participação no evento.

VIII - Publicações Máximo de 350h	Livro publicado referente à gastronomia e áreas afins (autoria, co-autoria e/ou organização).	Apresentação de cópia da capa, contra-capa, ficha catalográfica contendo ISBN e sumário.	Máxima de 200h 50 h a cada livro
	Artigo publicado em periódico científico cadastrado no Sistema Qualis (autoria e co-autoria)	Apresentação de cópia do artigo publicado	Máxima de 180h 30 h a cada artigo publicado
	Texto publicado em jornais e revistas e capítulo de livro (autoria e co-autoria) referentes à gastronomia e áreas afins (autoria e co-autoria)	Apresentação de cópia do texto ou capítulo de livro publicado	Máxima de 100h 20 h a cada texto publicado
	Resumo expandido em anais de congressos, simpósios, etc. (autoria e co-autoria)	Apresentação de cópia do resumo publicado nos anais do evento – Capa, contra-capa e sumário dos anais; ou certificado da publicação fornecido pelo evento.	Máxima de 100h 10 h a cada resumo expandido em anais.
	Resumo em anais de congressos, simpósios, etc. (autoria e co-autoria)		Máxima de 100h 05 h a cada resumo em anais.